

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 163/1981 de 31 de Dezembro

A Região Autónoma dos Açores adquiriu por compra em 9.5.79 a entidade particular, pelo preço de Esc. 70 000\$00 (setenta contos), uma parcela de terreno com a área de 8 ares e 40 centeaes, sita no lugar de Corpo Santo, freguesia conce1ho de Santa Cruz da Graciosa, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1 599, confrontando a Norte com barroca do mar, a Sul com estrada pública, a Nascente com herdeiros de João de Oliveira e a Poente com Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Considerando que aqueles terreno integra o domínio privado da Região por força do artigo 91.º alínea d) da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto.

Considerando que a utilização daquela parcela de terreno pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa facilitará a solução de carências urgentes no domínio da construção de instalações e de habitação social.

Considerando, finalmente, que o mencionado terreno já não é necessário para os fins que presidiram à sua aquisição o Governo Regional, reunido em 18 de Dezembro de 1981, resolve:

1. - Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a ceder a título definitivo à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, mediante a retribuição de Esc. 70 000\$00, a parcela de terreno acima referida, com destino à implantação de um quartel de bombeiros e construção de habitação social.
2. - Que o terreno cedido reverterá para a Região, com perda a favor desta da retribuição paga, se no prazo de dois anos a contar da realização do respectivo auto de cessão não forem iniciadas as obras justificativas da presente autorização.
3. - Que o auto de cessão constituirá título bastante para a realização dos registos necessários na conservatória competente.

Presidência do Governo, 18 de Dezembro de 1981. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.